



Ata de R. P. n° 007/2023

Processo Administrativo n° 0333/2023

Validade: 14/04/2024

No dia 14 de abril de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa L S SILVA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, com sede à Avenida Rui Barbosa, n° 264, apartamento 508, Centro, Macaé/RJ, CEP 27910-362, inscrita no CNPJ sob o n° 33.191.847/0001-50, neste ato devidamente representada por Lucas Souza Silva, portador do Documento de Identidade n° 276437951, expedido pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 062.037.227-31, para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de mobiliário em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito neste termo de referência, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial n° 006/2023, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM n° 0333/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

L S SILVA PRODUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS
33191847000150

Digitally signed by: L S SILVA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
33191847000150
DN: C=BR, SN=L S SILVA, OU=Câmara Municipal de Macaé, O=Secretaria de Receita Federal
do Estado do Rio de Janeiro, OU=RFEB, OU=RFEB, e=CNPJ, o=CNPJ, ou=PAR FOM CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=33191847000150, cn=L S SILVA PRODUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS, 33191847000150
Reason: I am the author of this document
Location: your signed location here
Date: 2023.04.14 18:28:57
Foxit Reader Version: 10.0.3



1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa delta medindo: 1,700 X 1,500 X 740MM: produzidas em tampo 25mm revestido em ambas as faces, padrão madeirado na cor Nogueira e preto, painel frontal em aço, pés produzidos em tubo 1 1/4 x 1,20 com base repuxada, com tratamento para corrosão e pintura epóxi curada a 1802.	UN	21	MARANELLO	R\$929,00	R\$19.509,00
02	Mesa em L modelo presidente medindo: 1,930x1,660x740mm produzidas em tampo 25mm revestido em ambas as faces, padrão madeirado na cor Nogueira e preto, painel frontal em aço, pés produzidos em tubo 1 1/4 x 1,20 com base repuxada, com tratamento para corrosão e pintura epóxi curada a 1802.	UN	04	COMPACE	R\$1.087,00	R\$4.348,00
03	Mesa delta medindo: 1,600 X 1,600 X 740MM: produzidas em tampo 25mm revestido em ambas as faces, padrão madeirado na cor Nogueira e preto, painel frontal em aço, pés produzidos em tubo 1 1/4 x 1,20 com base repuxada, com tratamento para corrosão e pintura epóxi curada a 1802.	UN	17	MARANELLO	R\$932,00	R\$15.844,00
04	Mesa delta medindo: 1,200 X 1,200 X 740MM: produzidas em tampo 25mm revestido em ambas as faces, padrão madeirado na cor Nogueira e preto, painel frontal em aço, pés produzidos em tubo 1 1/4 x 1,20 com base repuxada, com tratamento para corrosão e pintura epóxi curada a 1802.	UN	03	MARANELLO	R\$721,00	R\$2.163,00
VALOR TOTAL: R\$41.864,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).						



2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início e/ou assinatura do Contrato a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

2.2. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A montagem do mobiliário é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar após a entrega na Coordenadoria de Almoarifado da Câmara Municipal de Macaé.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.1.19.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.1.19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.1.19.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.1.19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.2. Da Câmara Municipal de Macaé – CMM

3.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;



5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

L S SILVA PRODUCOES
E EMPREENDIMENTOS
33191847000150

Digitally signed by L S SILVA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS-33191847000150
DN: cn=L S SILVA, o=MACAÉ, ou=Câmara Municipal, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 090, ou=FEF e-CNPJ A1, ou=AR PDA CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=3026843363193, cn=L S SILVA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS
33191847000150
Reason: I am the author of the document
Location: your signing location here
Date: 2023.05.18 17:54:05
Post: Reader Version: 10.0.0



7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 14 de abril de 2023.

THIAGO SOUZA SOARES
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP

L S SILVA PRODUCOES E
EMPREENDEIMENTOS:
33191847000150

Digitally signed by L S SILVA PRODUCOES E EMPREENDEIMENTOS:33191847000150
DN: cn=SRP, o=MACAÉ, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PDA CERTIFICADORA, ou=Presencial,
OU=30385453000105, CN=L S SILVA PRODUCOES E EMPREENDEIMENTOS:
33191847000150
Reason: I am the author of this document.
Location: your signing location here
Date: 2023-04-18 17:44:53
Foxit Reader Version: 10.0.0

LUCAS SOUZA SILVA
L S SILVA PRODUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

R. G. N°:

07033825-6

R. G. N°:

27.285.704.6